



Realização do Procedimento

Art. 4º O órgão ou entidade municipal deverá disponibilizar o aviso de contratação direta ou extrato de contrato no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura.

§1º Para a realização do procedimento de contratação direta, serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura, no mínimo, as seguintes informações:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades, unidades de medida e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - prazo, forma e local para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações;

VII - a data e o horário de abertura e encerramento para o recebimento de propostas.

§2º O prazo a que se refere o inciso VI do caput não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 5º O fornecedor interessado encaminhará, na forma indicada no aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, preencher todas as declarações quando exigidas.

Art. 6º Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, devendo sempre negociar condições mais vantajosas.

Art. 7º Somente serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, os requisitos de habilitação expressamente previstos na Lei federal nº 14.133/21.

§1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor o envio no prazo definido no aviso de contratação direta.

§2º Constatada a regularidade da documentação, o fornecedor será habilitado.

§3º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 8º Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura.

§2º A divulgação do contrato observará as regras contidas no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

Art. 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município, que considere o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas previamente padronizadas.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Art. 11 Os horários observarão sempre o de Brasília/DF.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2024.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 8255e034431465f1015b5d41d816c1fa

PORTARIA Nº 027/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 027/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **FERNANDO OLIVEIRA SILVA** portador (a) do CPF nº 052836933-41, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na forma dos parágrafos 4º 5º e 6º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Atrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: e3deb26528255d2ed5a19bd24889cbbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **21 de março de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 06 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Plan., Admin. Finanças, Receitas e Pat. Público.

